



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Trata-se de reanálise da instrução processual visando a contratação, por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviço de capacitação dos servidores MILENE LAÍSE SILVA CORREA, HUMBERTO PEREIRA LIMA FILHO e STELA REIS DE SOUZA, lotados da Secretaria de Auditoria Interna, no curso ASPECTOS PATRIMONIAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS), na modalidade online, nos dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, no horário entre 08h e 13h, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas.

Após o regular andamento do processo, foi verificada, pelo Serviço de Elaboração, divergência em relação aos valores previstos na proposta e termo de referência, o que motivou o envio dos autos ao demandante para que fosse sanada a inconsistência.

Após, com as devidas correções, os autos voltaram para a SEAD, para fins de validação e reanálise da legalidade do processo.

No que tange ao aspecto jurídico, a Assessoria desta Secretaria atestou a conformidade legal da instrução e constatou que constam nos autos elementos suficientes para comprovar a inviabilidade de competição para a contratação da demanda com fundamento no art. 74, III, da lei nº 14.133/21, considerando a declaração de exclusividade válida anexada aos autos, motivo pelo qual acolhi integralmente o parecer.

Pelo exposto, considerando o valor a ser despendido, e conforme competência delegada através do artigo 4º, III, c/c o artigo 11, ambos da Portaria nº. 823/2023, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela, tudo conforme manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração - cuja motivação integra este ato decisório (art. 62, §1º da Lei nº 8.972/2020).

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências sequenciais.

Belém, 29 de agosto de 2023.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**



TJPADES2023183313A

Classif. <i>documental</i>	02.02.01.02
-------------------------------	-------------

Assinado digitalmente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3768174-242 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3768174-242>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 28/09/2023 10:41

